



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 1033907  
Telefone: (11) 3544-3507 - <http://www.inss.gov.br>

## **EDITAL - COVID 19 (LEI 13.979/20)**

### **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2020**

#### **PROCESSO Nº 35014.145268/2020-57**

#### **(PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 35014.066487/2020-71)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** representado pela Superintendência Regional Sudeste I em São Paulo/SP, sediada no Viaduto Santa Efigênia, nº 266 – Centro – São Paulo - SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/07/2020**

**Horário: 10:00 (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para futuras aquisições de materiais de consumo diversos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos para atender a Superintendência Regional Sudeste I, Gerências Executivas sob sua jurisdição e demais participantes da IRP.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.1. Para os itens 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 27 a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-

se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias

ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será **de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) para todos os itens.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Todos os itens deverão possuir como características mínimas as exigidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta



ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidã(o)es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de

1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.9. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#). [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

9.8.10.

#### 9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial

do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas descritas por item no Termo de Referência.

9.10.1.2. **um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidade correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) de cada item para o qual tenha ofertado lance.**

9.10.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação completa do órgão e do representante que o(s) subscreve(m).

9.10.1.4. Para comprovação, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito na parcela de maior relevância.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18.2. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;

9.18.2.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.18.2.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

9.18.2.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 01

(um) dia, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja

assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, no termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/ adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. não apresentar amostra (s) quando solicitado pelo pregoeiro, na forma e prazo definidos neste edital e no certame licitatório;

21.1.9. não apresentar laudo (s) quando solicitado pelo pregoeiro, na forma e prazo definidos neste edital e no certame licitatório;

21.2. As sanções dispostas neste item serão aplicadas de acordo com a (s) conduta (s) praticada (s) pelo licitante, sendo submetidas aos seguintes enquadramentos:

21.2.1. Conduta: não assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação (será considerado o valor do item ou itens em que o licitante tenha se sagrado vencedor);

21.2.2. Conduta: deixar de entregar documentação conforme exigências deste Edital.

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 3 (três) meses;

21.2.3. Conduta: apresentar documentação falsa.

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 60 (sessenta) meses e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação (será considerado o valor global da contratação);

21.2.4. Conduta: não manter a proposta.

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

21.2.5. Conduta: não apresentar amostra (s) quando solicitado pelo pregoeiro, na forma e prazo definidos neste edital e no certame licitatório;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

21.2.6. Conduta: não apresentar laudo (s) quando solicitado pelo pregoeiro, na forma e prazo definidos neste edital e no certame licitatório.

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 06 (seis) meses;

21.2.7. Conduta: comportar-se de modo inidôneo.

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 60 (sessenta) meses e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação (será considerado o valor global da contratação);

21.2.8. Conduta: fazer declaração falsa.

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 60 (sessenta) meses e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação (será considerado o valor global da contratação); e

21.2.9. Conduta: cometer fraude fiscal.

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo

período de 60 (sessenta) meses e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação (será considerado o valor global da contratação).

21.3. Para os fins deste Edital, considera-se:

a) não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e

b) comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.6.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **serllc1@inss.gov.br** ou **licitacaosp.srsp@inss.gov.br**.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Nota Explicativa:** O art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 estabeleceu a redução à metade dos prazos dos procedimentos licitatórios por ela regulados, o que inclui os prazos para apresentação de esclarecimentos e respectivas respostas.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão obter uma cópia os interessados, comparecendo no Serviço de Logística, Licitações e Contratos do INSS em São Paulo/SP, situado no Viaduto Santa Ifigênia, 266 – 5º andar, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas. O Edital poderá também ser solicitado por meio de mensagem eletrônica para [serllc1@inss.gov.br](mailto:serllc1@inss.gov.br) com cópia para [licitacaosp.srsp@inss.gov.br](mailto:licitacaosp.srsp@inss.gov.br) e permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e período.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e Anexos

24.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

24.12.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.12.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato

São Paulo , 26 de junho de 2020

**JOSÉ CARLOS OLIVEIRA**  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS OLIVEIRA, Superintendente Regional Sudeste I**, em 26/06/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1064920** e o código CRC **EAA930FC**.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.145268/2020-57

**COVID-19**

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições para registro formal de preços visando à futura aquisição de materiais de consumo diversos, conforme tabela abaixo, para atender a Superintendência Regional Sudeste I e Gerências Executivas sob sua jurisdição, bem como demais participantes da IRP, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ABRANGÊNCIA ÁREA DE ENTREGA (conforme subitem 1.2)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA IRP	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SP	<b>AVENTAL COM MANGA LONGA</b> Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Descartável de uso único; Fabricado em Não tecido 100% polipropileno; Gramatura mínima: 15g; Registro na ANVISA.	466444	Unidade	159.373	R\$ 9,51	R\$ 1.515.673,23
2 (Exclusivo ME/EPP)	SP	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Tamanho: P</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	301843	Caixa com 100 unidades	1.335	R\$ 39,48	R\$ 52.705,80
3	SP	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Tamanho: M</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	- 443397	Caixa com 100 unidades	24.399	R\$ 39,48	R\$ 963.272,52
4	SP	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Tamanho: G</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	- 444595	Caixa com 100 unidades	29.355	R\$ 39,48	R\$ 1.158.935,40
5 (Exclusivo ME/EPP)	SP	<b>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO 48MM X 30M</b> Material: PVC plastificado e adesivo de borracha - Cor amarela vibrante.	392495	Unidade	500	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
6	SP	<b>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> Material 100% TNT - Polipropileno com elástico em toda volta; Hipoalergênica, atóxica, inodora e unissex.	428619	Embalagem com 100 unidades	5.843	R\$ 19,80	R\$ 115.691,40
7 (Exclusivo ME/EPP)	MG/RJ/ES	<b>AVENTAL COM MANGA LONGA</b> Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Descartável de uso único; Fabricado em Não tecido 100% polipropileno; Gramatura mínima: 15g; Registro na ANVISA.	466444	Unidade	3.500	R\$ 9,51	R\$ 33.285,00
8 (Exclusivo ME/EPP)	MG/RJ/ES	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Tamanho: P</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	301843	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 39,48	R\$ 394,80
		<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Tamanho: M</b>	-				

9 (Exclusivo ME/EPP)	MG/RJ/ES	<b>Tamanho: M</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	443397	Caixa com 100 unidades	40	R\$ 39,48	R\$ 1.579,20
10 (Exclusivo ME/EPP)	MG/RJ/ES	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> <b>Tamanho: G</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	444595	Caixa com 100 unidades	35	R\$ 39,48	R\$ 1.381,80
11 (Exclusivo ME/EPP)	MG/RJ/ES	<b>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO 48MM X 30M</b> Material: PVC plastificado e adesivo de borracha - Cor amarela vibrante.	392495	Unidade	500	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
12	MG/RJ/ES	<b>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> Material 100% TNT - Polipropileno com elástico em toda volta; Hipoalergênica, atóxica, inodora e unissex.	428619	Embalagem com 100 unidades	5.843	R\$ 19,80	R\$ 115.691,40
13 (Exclusivo ME/EPP)	SC/RS/PR	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> <b>Tamanho: M</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	443397	Caixa com 100 unidades	1.500	R\$ 39,48	R\$ 59.220,00
14 (Exclusivo ME/EPP)	SC/RS/PR	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> <b>Tamanho: G</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	444595	Caixa com 100 unidades	1.500	R\$ 39,48	R\$ 59.220,00
15 (Exclusivo ME/EPP)	SC/RS/PR	<b>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO 48MM X 30M</b> Material: PVC plastificado e adesivo de borracha - Cor amarela vibrante.	392495	Unidade	500	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
16	SC/RS/PR	<b>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> Material 100% TNT - Polipropileno com elástico em toda volta; Hipoalergênica, atóxica, inodora e unissex.	428619	Embalagem com 100 unidades	5.843	R\$ 19,80	R\$ 115.691,40
17 (Exclusivo ME/EPP)	NORDESTE	<b>AVENTAL COM MANGA LONGA</b> Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Descartável de uso único; Fabricado em Não tecido 100% polipropileno; Gramatura mínima: 15g; Registro na ANVISA.	466444	Unidade	1.000	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00
18 (Exclusivo ME/EPP)	NORDESTE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> <b>Tamanho: P</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	301843	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 39,48	R\$ 394,80
19 (Exclusivo ME/EPP)	NORDESTE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> <b>Tamanho: M</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	443397	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 39,48	R\$ 394,80
20 (Exclusivo ME/EPP)	NORDESTE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> <b>Tamanho: G</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	444595	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 39,48	R\$ 394,80
21 (Exclusivo ME/EPP)	NORDESTE	<b>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO 48MM X 30M</b> Material: PVC plastificado e adesivo de borracha - Cor amarela vibrante.	392495	Unidade	500	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
22	NORDESTE	<b>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> Material 100% TNT - Polipropileno com elástico em	428619	Embalagem com 100 unidades	5.843	R\$ 19,80	R\$ 115.691,40



		toda volta; Hipoalergênica, atóxica, inodora e unissex.		unidades			
23	NORTE / CENTRO-OESTE	<b>AVENTAL COM MANGA LONGA</b> Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Descartável de uso único; Fabricado em Não tecido 100% polipropileno; Gramatura mínima: 15g; Registro na ANVISA.	466444	Unidade	42.600	R\$ 9,51	R\$ 405.126,00
24	NORTE / CENTRO-OESTE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> <b>Tamanho: P</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	301843	Caixa com 100 unidades	7.175	R\$ 39,48	R\$ 283.269,00
25	NORTE / CENTRO-OESTE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> <b>Tamanho: M</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	443397	Caixa com 100 unidades	12.115	R\$ 39,48	R\$ 478.300,20
26	NORTE / CENTRO-OESTE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> <b>Tamanho: G</b> Fabricada em Látex; Com pó; Anatômicas; Não estéreis; Ambidestras; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Registro na ANVISA.	444595	Caixa com 100 unidades	3.775	R\$ 39,48	R\$ 149.037,00
27 (Exclusivo ME/EPP)	NORTE / CENTRO-OESTE	<b>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO 48MM X 30M</b> Material: PVC plastificado e adesivo de borracha - Cor amarela vibrante.	392495	Unidade	500	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
28	NORTE / CENTRO-OESTE	<b>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> Material 100% TNT - Polipropileno com elástico em toda volta; Hipoalergênica, atóxica, inodora e unissex.	428619	Embalagem com 100 unidades	5.843	R\$ 19,80	R\$ 115.691,40

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

#### Item 01 - Avental descartável (Estado de São Paulo)

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de unidades
510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	São Paulo/SP, Araçatuba/SP, Araraquara/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Guarulhos/SP, Jundiaí/SP, Marília/SP, Osasco/SP, Piracicaba/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Santo André/SP, Santos/SP, São Bernardo do Campo/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP, Sorocaba/SP e Taubaté/SP	145.373
160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	Caçapava/SP	7000
160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Jundiaí/SP	7000

#### Item 02 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. P (Estado de São Paulo)

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	São Paulo/SP, Araçatuba/SP, Araraquara/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Guarulhos/SP, Jundiaí/SP, Marília/SP, Osasco/SP, Piracicaba/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Santo André/SP, Santos/SP, São Bernardo do Campo/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP, Sorocaba/SP e Taubaté/SP	1235
160462 - COMANDO 12 BRIGADA	Caçapava/SP	80

INFANTARIA L(AMV)		
160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Jundiaí/SP	20

**Item 03 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. M (Estado de São Paulo)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	São Paulo/SP, Araçatuba/SP, Araraquara/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Guarulhos/SP, Jundiaí/SP, Marília/SP, Osasco/SP, Piracicaba/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Santo André/SP, Santos/SP, São Bernardo do Campo/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP, Sorocaba/SP e Taubaté/SP	24299
160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	Caçapava/SP	80
160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Jundiaí/SP	20

**Item 04 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. G (Estado de São Paulo)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	São Paulo/SP, Araçatuba/SP, Araraquara/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Guarulhos/SP, Jundiaí/SP, Marília/SP, Osasco/SP, Piracicaba/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Santo André/SP, Santos/SP, São Bernardo do Campo/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP, Sorocaba/SP e Taubaté/SP	29255
160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	Caçapava/SP	80
160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Jundiaí/SP	20

**Item 05 - Fita adesiva para demarcação de piso (Estado de São Paulo)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de unidades
510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	São Paulo/SP, Araçatuba/SP, Araraquara/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Guarulhos/SP, Jundiaí/SP, Marília/SP, Osasco/SP, Piracicaba/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Santo André/SP, Santos/SP, São Bernardo do Campo/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP, Sorocaba/SP e Taubaté/SP	500

**Item 06 - Touca descartável (Estado de São Paulo)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	São Paulo/SP, Araçatuba/SP, Araraquara/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Guarulhos/SP, Jundiaí/SP, Marília/SP, Osasco/SP, Piracicaba/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Santo André/SP, Santos/SP, São Bernardo do Campo/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP, Sorocaba/SP e Taubaté/SP	5.843

**Item 07 - Avental descartável (MG, ES, RJ)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de

		unidades
510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	Vitória/ES, Belo Horizonte/MG, Barbacena/MG, Contagem/MG, Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Ouro Preto/MG, Poços de Caldas/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG, Diamantina/MG, Teófilo Otoni/MG, Rio de Janeiro/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Duque de Caxias/RJ, Niterói/RJ, Petrópolis/RJ e Volta Redonda/RJ	3000
511770 - GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE/MG	Belo Horizonte/MG	500

**Item 08 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. P (MG, ES, RJ)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/MG	10

**Item 09 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. M (MG, ES, RJ)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/MG	25
511770 - GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE/MG	Belo Horizonte/MG	15

**Item 10 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. G (MG, ES, RJ)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	Belo Horizonte/MG	20
511770 - GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE/MG	Belo Horizonte/MG	15

**Item 11 - Fita adesiva para demarcação de piso (MG, ES, RJ)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de unidades
510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	Vitória/ES, Belo Horizonte/MG, Barbacena/MG, Contagem/MG, Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Ouro Preto/MG, Poços de Caldas/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG, Diamantina/MG, Teófilo Otoni/MG, Rio de Janeiro/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Duque de Caxias/RJ, Niterói/RJ, Petrópolis/RJ e Volta Redonda/RJ	500

**Item 12 - Touca descartável (MG, ES, RJ)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	Vitória/ES, Belo Horizonte/MG, Barbacena/MG, Contagem/MG, Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Ouro Preto/MG, Poços de Caldas/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG, Diamantina/MG, Teófilo Otoni/MG, Rio de Janeiro/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Duque de Caxias/RJ, Niterói/RJ, Petrópolis/RJ e Volta Redonda/RJ	5.843

**Item 13 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. M (SC, RS, PR)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS/SC	Florianópolis/SC	1.500

**Item 14 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. G (SC, RS, PR)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS/SC	Florianópolis/SC	1.500

**Item 15 - Fita adesiva para demarcação de piso (SC, RS, PR)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de
------	-------------------------	---------------

		unidades
510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS/SC	Curitiba/PR, Cascavel/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR, Porto Alegre/RS, Canoas/RS, Caxias do Sul/RS, Ijuí/RS, Novo Hamburgo/RS, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS, Santa Maria/RS, Uruguaiana/RS, Florianópolis/SC, Blumenau/SC, Chapecó/SC, Criciúma/SC e Joinville/SC	500

**Item 16 - Touca descartável (SC, RS, PR)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS/SC	Curitiba/PR, Cascavel/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR, Porto Alegre/RS, Canoas/RS, Caxias do Sul/RS, Ijuí/RS, Novo Hamburgo/RS, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS, Santa Maria/RS, Uruguaiana/RS, Florianópolis/SC, Blumenau/SC, Chapecó/SC, Criciúma/SC e Joinville/SC	5.843

**Item 17 - Avental descartável (Nordeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de unidades
160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	Salvador/BA	1000

**Item 18 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. P (Nordeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	Salvador/BA	10

**Item 19 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. M (Nordeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	Salvador/BA	10

**Item 20 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. G (Nordeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	Salvador/BA	10

**Item 21 - Fita adesiva para demarcação de piso (Nordeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de unidades
510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE/PE	Maceió/AL, Salvador/BA, Barreiras/BA, Feira de Santana/BA, Itabuna/BA, Juazeiro/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, Vitória da Conquista/BA, Fortaleza/CE, Juazeiro do Norte/CE, Sobral/CE, São Luís/MA, Imperatriz/MA, João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Recife/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Petrolina/PE, Teresina/PI, Natal/RN, Mossoró/RN e Aracaju/SE	500

**Item 22 - Touca descartável (Nordeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE/PE	Maceió/AL, Salvador/BA, Barreiras/BA, Feira de Santana/BA, Itabuna/BA, Juazeiro/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, Vitória da Conquista/BA, Fortaleza/CE, Juazeiro do Norte/CE, Sobral/CE, São Luís/MA, Imperatriz/MA, João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Recife/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Petrolina/PE, Teresina/PI, Natal/RN, Mossoró/RN e Aracaju/SE	5.843

**Item 23 - Avental descartável (Norte e Centro Oeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de unidades
112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	BRASÍLIA/DF	36000
510005 - GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL/BSB	BRASÍLIA/DF	100
510135 - GERÊNCIA EXECUTIVA MACAPÁ/AP	Macapá/AP	1000
510297 - GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS/MS	Dourados/MS	1000
510405 - GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA/GO	Goiânia/GO	3000
512035 - GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO/RO	Porto Velho/RO	1500

**Item 24- Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. P (Norte e Centro Oeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	BRASÍLIA/DF	6000
510005 - GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL/BSB	BRASÍLIA/DF	100
510120 - GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM/PA	Belém/PA	25
510135 - GERÊNCIA EXECUTIVA MACAPÁ/AP	Macapá/AP	20
510297 - GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS/MS	Dourados/MS	200
510405 - GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA/GO	Goiânia/GO	500
510421 - GERÊNCIA EXECUTIVA ANÁPOLIS/GO	Anápolis/GO	20
510630 - GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS/TO	Palmas/TO	200
511080 - GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ/MT	Cuiabá/MT	10
512035 - GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO/RO	Porto Velho/RO	100

**Item 25 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. M (Norte e Centro Oeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	BRASÍLIA/DF	9000
510005 - GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL/BSB	BRASÍLIA/DF	100
510120 - GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM/PA	Belém/PA	20
510135 - GERÊNCIA EXECUTIVA MACAPÁ/AP	Macapá/AP	60
510280 - GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE/MS	Campo Grande/MS	60
510297 - GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS/MS	Dourados/MS	200
510405 - GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA/GO	Goiânia/GO	2000
510421 - GERÊNCIA EXECUTIVA ANÁPOLIS/GO	Anápolis/GO	70
510480 - GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO/AC	Rio Branco/AC	5
510580 - GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS/AM	Manaus/AM	60
510599 - GERÊNCIA EXECUTIVA BOA VISTA/RR	Boa Vista/RR	10
510630 - GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS/TO	Palmas/TO	400
510678 - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA	BRASÍLIA/DF	20
511080 - GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ/MT	Cuiabá/MT	10
512035 - GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO/RO	Porto Velho/RO	100

**Item 26 - Luvas para procedimento não cirúrgico - Tam. G (Norte e Centro Oeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	BRASÍLIA/DF	2700
510005 - GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL/BSB	BRASÍLIA/DF	100
510120 - GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM/PA	Belém/PA	20
510135 - GERÊNCIA EXECUTIVA MACAPÁ/AP	Macapá/AP	40
510280 - GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE/MS	Campo Grande/MS	60
510297 - GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS/MS	Dourados/MS	100
510405 - GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA/GO	Goiânia/GO	500
510421 - GERÊNCIA EXECUTIVA ANÁPOLIS/GO	Anápolis/GO	30
510480 - GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO/AC	Rio Branco/AC	5
510599 - GERÊNCIA EXECUTIVA BOA VISTA/RR	Boa Vista/RR	10
510630 - GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS/TO	Palmas/TO	200
511080 - GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ/MT	Cuiabá/MT	10

**Item 27 - Fita adesiva para demarcação de piso (Norte e Centro Oeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de unidades
510678 - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA	Manaus/AM, Tefé/AM, Campo Grande/MS, Dourados/MS, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Cuiabá/MT, Sinop/MT, Belém/PA, Marabá/PA, Santarém/PA, Brasília/DF, Rio Branco/AC, Macapá/AP, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR e Palmas/TO	500

**Item 28 - Touca descartável (Norte e Centro Oeste)**

Municípios de Entrega

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade de caixas
510678 - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA	Manaus/AM, Tefé/AM, Campo Grande/MS, Dourados/MS, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Cuiabá/MT, Sinop/MT, Belém/PA, Marabá/PA, Santarém/PA, Brasília/DF, Rio Branco/AC, Macapá/AP, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR e Palmas/TO	5.843

1.3. Poderá ser solicitada a apresentação de amostra do item para verificação da qualidade e da compatibilidade com as exigências do edital e Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 120 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de consumo para utilização pelos servidores. A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos para a Superintendência Regional Sudeste I e Gerências Executivas sob sua jurisdição, conforme disponibilidade orçamentária, a partir do surgimento da necessidade de reposição do material, efetuar a contratação por demanda.

2.2. Mostra-se necessária a aquisição deste material a fim de repor os estoques da Superintendência Regional Sudeste I e Gerências Executivas vinculadas, principalmente devido à epidemia do COVID-19.

2.3. Diante da demanda estimada e da necessidade da aquisição em questão de forma parcelada e descentralizada, a Administração optou por adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013.

2.4. O Sistema de Registro formal de Preços não obriga o INSS a efetuar as aquisições da quantidade total ou parcial estimada dos itens de materiais incluídos no objeto da licitação, permitindo ainda que sejam feitas aquisições parceladas até o quantitativo total de cada item cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas, de forma que se evite a falta quanto o excesso de material.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os materiais objeto deste certame, enquadram-se no conceito de bens comuns, sendo produtos amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificações são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II), e por não ser possível determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela administração (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, IV).

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade de cada unidade participante.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  - 6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--



## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, art. 86 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e aplicação da penalidade de acordo com a (s) conduta (s) praticada (s) pela contratada, submetida (s) aos enquadramentos contidos na Tabela 1:

ITEM	CONDUTO	PENALIDADE
1	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais
2	Falhar na execução do contrato.	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;
3	Fraudar na execução do contrato.	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais
4	Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais
5	Cometer fraude fiscal	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

c.1) Para os fins de aplicação desta penalidade, considera-se:

c.1.1) retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que prejudique o bom andamento do contrato, inclusive entregar materiais fora da especificação prevista neste instrumento, ou que atrase a entrega do material em prazo superior à 30 (trinta) dias;

c.1.2) falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada;

c.1.3) fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

c.1.4) comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como a ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**c.2.)** As sanções previstas na Tabela 1 da letra **c)**, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

**c.2.1.)** quando restar comprovado que a contratada tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito da União, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente instrumento, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade; e

**c.2.2.)** nos casos de inexecução total da obrigação assumida.

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

**a)** no caso do montante equivalente aos itens em atraso corresponder à no máximo a metade do valor contratado para esses itens

**a.1)** 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, caso essa corresponda no máximo à metade da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**a.2)** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, caso essa corresponda no máximo à metade da obrigação assumida, para as ocorrências de atraso por período superior à 15 (quinze) dias e igual ou inferior à 30 (trinta) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

**a.3)** 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, caso essa corresponda no máximo à metade da obrigação assumida, para as ocorrências de atraso por período superior à 30 (trinta) dias e igual ou inferior à 45 (quarenta e cinco) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

**a.4)** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior à 45 (quarenta e cinco) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**a.5)** 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b)** no caso do montante equivalente aos itens em atraso ser superior a metade do valor contratado para esses itens.

**b.1)** 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, caso a parcela em atraso seja superior à metade da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b.2)** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, caso a parcela em atraso seja superior à metade da obrigação assumida, para as ocorrências de atraso por período superior à 15 (quinze) dias e igual ou inferior à 30 (trinta) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

**b.3)** 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, caso a parcela em atraso seja superior à metade da obrigação assumida, para as ocorrências de atraso por período superior à 30 (trinta) dias e igual ou inferior à 45 (quarenta e cinco) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

**b.4)** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior à 45 (quarenta e cinco) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**b.5)** 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.3. Os valores da multa pela ocorrência de descumprimento de cláusula contratual, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

**a)** 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por descumprimento contratual, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b)** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por descumprimento contratual, em caso de incidência por período superior à 15 (quinze) dias e igual ou inferior à 30 (trinta) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

**c)** 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por descumprimento contratual, em caso de incidência por período superior à 30 (trinta) dias e igual ou inferior à 45 (quarenta e cinco) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com as multas previstas nas alíneas anteriores.

**d)** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento contratual, em caso de incidência por período superior à 45 (quarenta e cinco) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**e)** 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral

da avença.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo desse mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e” do caput.

13.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

I - realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

II - executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.

13.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escritos e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.8. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no parágrafo quatro, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

13.9. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.10. Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Portaria INSS/PRES n.º 781, de 12 de agosto de 2015.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo total estimado desta Intenção de Registro de Preços é de **R\$ 5.807.676,35 (cinco milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

14.2. Os valores máximos unitários de cada item da presente licitação estão dispostos no item 01 deste termo de referência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 4o.-E, § 3º, da Lei n. 13.979/20.

#### 15. DA AMOSTRA

15.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Superintendência Regional Sudeste I – Viaduto Santa Ifigênia, 266 – 5º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01033-907 - Serviço de Logística, Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 16:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da solicitação do pregoeiro.

15.2. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência - Anexo I, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

15.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em

Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada a amostra que:

15.5.1. Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.

15.5.2. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

15.5.3. Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

15.5.4. Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.

15.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.7. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

15.8. A amostra e o respectivo Laudo Técnico (se houver) será analisada por representante(s) do setor solicitante, que emitirá laudo consubstanciado técnico, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s).

15.9. Após a homologação do certame, o licitante terá 5 (cinco) dias corridos para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo INSS, sem gerar ao licitante direito à indenização.

15.10. A apresentação de amostra se faz necessária de forma que seja garantida a qualidade do produto a ser ofertado.

**LARISSA ANDRADE MORA**

Chefe do Serviço de Logística, Licitações  
e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ANDRADE MORA, Chefe de Serviço**, em 26/06/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1065233** e o código CRC **C56C89A0**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

À Superintendência Regional do INSS em São Paulo

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a fornecer o serviço discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ \_\_\_\_\_

- Validade da Proposta de Preços: 60 dias

- Garantia do Produto:

- Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

– Telefone/Fax:

– E-mail:

Local e data.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Viaduto Santa Ifigênia 266, 5º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01033-907  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inss.gov.br

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 35014.145268/2020-57

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2020

Aos .... dias de ..... do ano de \_\_\_\_, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 14 da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)	Valor
------	---	-------

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo/Garantia/Validade

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



---

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FORNECEDOR ITEM(NS) ....\_\_\_\_\_

FORNECEDOR ITEM(NS) ....\_\_\_\_\_

FORNECEDOR ITEM(NS) ....\_\_\_\_\_

---

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Viaduto Santa Ifigênia 266, 5º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01033-907  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.145268/2020-57

### ANEXO IV

### COVID-19 (LEI 13.979/20)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE**  
**SI O INSS E A EMPRESA**  
.....

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, 266, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cabeamento estruturado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta

vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ... dias [máximo de 6 meses], com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são irremovíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-